



LEI Nº 4.479 / 2013

“Institui o Dia do Gari a ser comemorado em Muriaé no dia 16 de Maio”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia do Gari a ser comemorado em Muriaé no dia 16 de Maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de maio de 2013.


ALOYSIO NAVARRO AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé